



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

### LEI MUNICIPAL N° 3.304/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

*Altera Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011 e Lei Municipal nº 3.111/2015, de 18 de agosto de 2015 e dá outras providências.*

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

Art. 1.º O artigo 19 da Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 3.050/2014, de 07 de outubro de 2014, Lei Municipal 3.111/2015, de 18 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 3.133/2016, de 11 de fevereiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19 - A tabela de vencimento básico para o quadro de cargos públicos de provimento efetivo é fixada de acordo com os valores constantes dos padrões abaixo e respectivos índices de adicional de merecimento, incidentes sobre os padrões básicos:*

	<b>PADRÃO BASE (R\$)</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
1	970,60	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
2	1.030,76	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
3	1.090,87	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
4	1.144,15	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
5	1.245,49	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
6	1.335,14	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
6 A	1.376,77	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
7	1.449,08	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
8	1.667,46	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
9	1.875,80	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
10	2.290,34	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
11	2.979,78	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
11 A	3.143,00	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
11 B	3.876,36	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
11 C	4.190,00	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

12	4.672,05	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
13	6.184,64	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
14	12.369,35	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.111/2015, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica criado, conforme abaixo especificado, cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário, na estrutura do quadro permanente de cargos públicos, criada pela Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011, e alterações posteriores, que Reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Viadutos, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.*

NÍVEL	Nº CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS PÚBLICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS
(1) PRINCIPAL	01	Médico Veterinário	11 C

*“§ 1.º As atribuições, provimento e demais especificações do cargo são as constantes no anexo I, da presente Lei”.*

*“§ 2.º A legislação municipal de pessoal terá seus quadros devidamente alterados para a inclusão do cargo criado”.*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 03 de julho de 2019.

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

### ANEXO I

**CARGO:** MÉDICO VETERINÁRIO

**NÍVEL:** PRINCIPAL

**PADRÃO:** 11 C

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar a inspeção sanitária, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias, e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal no comércio, abrangendo ainda a classificação do estabelecimento; condições e exigências para registros; higiene dos estabelecimentos; inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais destinados ao abate; inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização; padronização dos produtos industrializados de origem animal; registro de rótulos; análises laboratoriais; carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação de demais dizeres a serem impressos nas embalagens de produtos de origem animal; Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeccionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in loco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolher dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar e aumentar a produtividade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) *Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;*
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino superior em medicina veterinária;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.

### **PROVIMENTO:**

Concurso Público.